

*Briano Gil de Medeiros*

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.797/83

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 175/82 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1982, QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 175/82, de 01 de dezembro de 1982, "QUE REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS", passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2º - Os cargos em Comissão e Funções Gra

tificadas constantes do artigo 40 da Lei Municipal nº 1392/77, são reajustados para os seguintes valores, conforme discriminação da tabela infra-citada:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-01 = CR\$ 48.000,00	FG-01 = CR\$ 10.000,00
CC-02 = CR\$ 49.000,00	FG-02 = CR\$ 14.000,00
CC-03 = CR\$ 50.000,00	FG-03 = CR\$ 16.000,00
CC-04 = CR\$ 55.000,00	FG-04 = CR\$ 17.000,00
CC-05 = CR\$ 60.000,00	FG-05 = CR\$ 19.000,00
CC-06 = CR\$ 65.000,00	FG-06 = CR\$ 23.000,00
CC-07 = CR\$ 75.000,00	FG-07 = CR\$ 27.000,00
CC-08 = CR\$ 85.000,00	FG-08 = CR\$ 30.000,00
CC-09 = CR\$ 90.000,00	FG-09 = CR\$ 42.000,00
CC-10 = CR\$ 104.000,00	FG-10 = CR\$ 43.000,00
CC-11 = CR\$ 110.000,00	FG-11 = CR\$ 47.000,00
CC-12 = CR\$ 120.000,00	FG-12 = CR\$ 60.000,00
CC-13 = CR\$ 130.000,00	FG-13 = CR\$ 65.000,00
CC-14 = CR\$ 140.000,00	FG-14 = CR\$ 75.000,00
CC-15 = CR\$ 190.000,00	FG-15 = CR\$ 95.000,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de outubro de 1983.

  
ONILDO RAFFELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Briano Gil de Medeiros*

BRIANO GIL DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Nº 1.798/83

"DA' NOVA DENOMINAÇÃO A RUA DESTA  
CIDADE"

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - A rua Charrua, localizada no loteamento Pindorama, nesta cidade, passa a denominar-se de Rua EUSÉBIO BARTH.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 1983.

*Onildo Ráfaelini de Souza*  
ONILDO RAFAELINI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Briano Gil de Medeiros*

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração